



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

AD REFERENDUM N.º 4/2014 - CONSEPE

**Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação
em Ciências da Religião, modalidade Licenciatura, do
Campus Avançado de Natal.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
- CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias e *Ad Referendum* do referido Conselho,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53, inciso II, da Lei nº 9.394/96 – Lei
de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático – científica
das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais
pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 do CNE/CP, de 18 de fevereiro de
2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da
Educação Básica, em nível superior, curso de Licenciatura, de graduação plena;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02 do CNE/CP, de 19 de fevereiro de
2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena,
de Formação de Professores da Educação Básica em nível superior;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 do CEE/RN, de 01 de agosto de 2012,
que regulamenta para o Sistema Estadual de Ensino, o reconhecimento e a renovação de
reconhecimento de curso de graduação;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 9º, do Estatuto da UERN, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO o disposto § 2º, no art. 57, do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN, aprovado através da Resolução nº 05/2014 - CONSEPE, de 05 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 34/2014 da Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, de 14 de março de 2014, constante no Processo nº 19/2014-CEG;

CONSIDERANDO, ainda, o caráter de urgência com que o processo deve ser analisado, em virtude da necessidade de envio do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências da Religião, modalidade Licenciatura, do *Campus* Avançado de Natal, em regime de urgência, ao Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, para fins de início dos trâmites para renovação de reconhecimento do curso, que irá expirar em 29/08/2014 e que a próxima reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, em virtude do recesso acadêmico, está prevista para o dia 16 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências da Religião, modalidade Licenciatura, do *Campus* Avançado de Natal, nos moldes do anexo, parte integrante deste *Ad Referendum*.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 24 de março de 2014.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto
Presidente